



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**Gabinete da Presidência**

**PORTARIA Nº 118, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE-TO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001 e,

Considerando o art. 165 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – RITCE-TO, o qual determina que os gestores públicos, estadual e municipais, encaminharão ao TCE-TO o rol de responsáveis, conforme determina o art. 2º da Lei Estadual nº 1.284/2001;

Considerando a Instrução Normativa nº 07, de 22 de novembro de 2008, que institui e regulamenta o Cadastro de Responsáveis das Unidades Gestoras - CARDUG, bem como os prazos de envio, conforme art. 1º, parágrafo único;

Considerando, ainda, a necessidade de providências a serem adotadas pelos novos gestores no que tange à aquisição da assinatura digital e *token* para autenticação e acesso ao CARDUG.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Prorrogar, até o dia 15 (quinze) de abril de 2011**, o prazo estabelecido no Art. 165 do RITCE-TO, para o envio, *via internet*, dos dados dos responsáveis, exigidos pelo Sistema CARDUG - Cadastro de Rol de Responsáveis das Unidades Gestoras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2011.

Conselheiro **Severiano José Costandrade de Aguiar**  
Presidente